



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

**RESOLUÇÃO N. 14/2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 159-97.2015.6.22.0000 - CLASSE 26 -  
PORTO VELHO – RONDÔNIA**

**Relator:** Desembargador Rowilson Teixeira

**Interessado:** Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia TRE/RO

Dispõe sobre o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) para o período de 2015/2020 e dá outras providências.

O Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 11 da Resolução CNJ n. 90, de 29 de setembro de 2009, que dispõe sobre a elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação;

considerando as novas diretrizes nacionais de planejamento e gestão estratégica que devem nortear a atuação dos órgãos do Poder Judiciário, estabelecidas na Resolução CNJ nº 198, de 1º de julho de 2014;

considerando o Planejamento Estratégico da JE-RO (PEJERO) para o período 2015-2020, instituído pela Resolução nº 12 de agosto de 2015, no qual figura como uma das iniciativas estratégicas a de revisar o PETI;

considerando as propostas de objetivos estratégicos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), iniciativas estratégicas e indicadores de desempenho propostos pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e validados pelos membros do Colegiado Administrativo do Tribunal Regional Eleitoral (CATRE), para atualização do Plano Estratégico de TIC da Justiça Eleitoral de Rondônia;

considerando a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) instituída pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução CNJ nº 211, de 15 de dezembro de 2015, resolve:



Art. 1º Aprovar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) para o período 2015-2020, na forma estabelecida no Anexo desta Resolução.

§ 1º No período de vigência, compreendido entre 2015 e 2020, o PETIC poderá ser revisado.

§ 2º Eventuais ajustes nos indicadores, nas metas e nas iniciativas estratégicas poderão ser realizados por deliberação do Comitê Diretivo de TIC.

Art. 2º A execução da estratégia é de responsabilidade dos magistrados e serventuários do TRE-RO.

Art. 3º As iniciativas estratégicas descritas no PETIC serão desdobradas em projetos e planos de ação, que serão monitorados pela SEGOV da STI.

Parágrafo único. A elaboração dos projetos e planos de ação necessários ao alcance dos objetivos e metas será de responsabilidade do Comitê Executivo de TIC e demais unidades da STI.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução TRE-RO nº 30, de 4 de dezembro de 2015.

Porto Velho, Rondônia, 31 de março de 2016.

Desembargador ROWILSON TEIXEIRA  
Presidente e Relator

Desembargador WALTER WALTENBERG SILVA JUNIOR – Vice-  
Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz DELSON FERNANDO BARCELLOS XAVIER

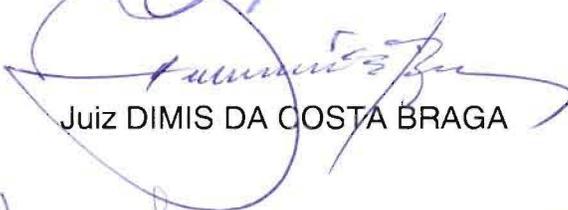
Juiz JOÃO LUIZ ROLIM SAMPAIO

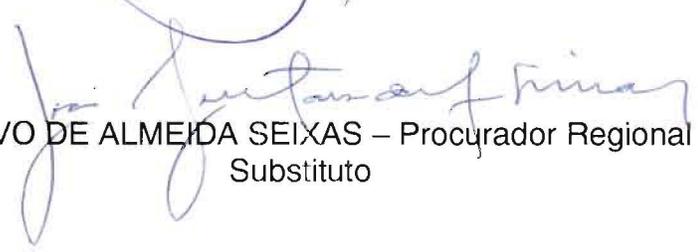
Resolução TRE/RO n. 14 de 31 de março de 2016.  
Processo administrativo n. 159-97.2015.6.22.0000 - classe 26.



  
Juiz JORGE LUIZ DE MOURA GURGEL DO AMARAL

  
Juiz JUACY DOS SANTOS LOURA JÚNIOR

  
Juiz DIMIS DA COSTA BRAGA

  
JOAO GUSTAVO DE ALMEIDA SEIXAS – Procurador Regional Eleitoral  
Substituto